

REGIMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO IGUAÇU

Da Definição do Trabalho

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui uma atividade curricular, de natureza tecnológica, acadêmica ou científica no campo de conhecimento que mantenha a correlação direta com o curso do graduando. É um trabalho acadêmico de caráter obrigatório e instrumento de avaliação final de um curso superior, que visa à iniciação e envolvimento do acadêmico no campo da pesquisa.

Art. 2º É entendido como Trabalho de Conclusão de Curso a pesquisa elaborada no TCCI que tem como intuito demonstrar através de um estudo científico o conteúdo apresentado e assimilado pelo aluno durante o período de sua graduação e o projeto arquitetônico e/ou urbanístico de relevância social elaborado no TCCII com base na pesquisa produzida no TCCI.

Das Características e objetivos

Art. 3º. É um trabalho elaborado e apresentado por um único aluno (o autor).

Art. 4º. Dividido em duas etapas do TCC (apresentadas no nono - TCCI e décimo - TCCII períodos) apresentam o mesmo grau de importância, são complementares e abordam o mesmo tema.

Sendo que o TCCI abordará todos os aspectos necessários para elaboração do projeto, como estudo histórico, estudo regional, urbano, referências para o projeto, apresentado de acordo com as Normas Técnicas para Trabalhos Acadêmicos da ABNT, podendo ser em formato de artigo ou monografia conforme as definições do Colegiado. E a fase de projeto utilizará todo conhecimento adquirido no TCCI para realização de um projeto que deve ter a temática para um fim social, não sendo aceitos temas de usos particulares como residências. Os temas estarão sujeitos à aprovação do NDE e colegiado do curso.

Art. 5º. É elemento obrigatório à formação dos alunos regularmente matriculados no último e penúltimo semestre do Curso de Arquitetura e Urbanismo, a seguir referenciado simplesmente como Curso, pelo Centro Universitário Vale do Iguaçu, a seguir referenciada simplesmente como Faculdade, vinculado à Coordenação do Curso, doravante Coordenação,

em conformidade com Regimento Interno do Trabalho de Conclusão de Curso da Uniguaçu e regido por esse Regimento do Curso.

Art. 6º. Tem por objetivo a aplicação dos conhecimentos adquiridos no Curso; o aperfeiçoamento e a complementação da aprendizagem; o desenvolvimento do aluno em âmbito social, profissional e cultural nas áreas de abrangência do Curso e a elaboração de uma monografia segundo as Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmico e Científicos da Instituição, com apresentação pública e oral, de forma similar ao exigido em eventos técnico-científicos da área quando da apresentação de trabalhos selecionados para tal.

Art. 7º. O aluno contará com o Professor Orientador, com experiência profissional na área de concentração do Trabalho, escolhido dentre aqueles que se disponibilizarem para a orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Cada professor poderá orientar até oito trabalhos.

Das Atribuições

Art. 8º Compete à Comissão Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso (COTCC) presidida pelo Coordenador de TCC:

- a) aprovar disposições complementares a este Regimento para a realização semestral do Trabalho de Conclusão de Curso;
- b) elaborar o cronograma semestral de atividades dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- c) designar os Professores Orientadores e respectivos Orientados;
- d) providenciar, junto à Direção da Faculdade, a alocação de horas semanais de carga horária para cada Professor Orientador;
- e) providenciar para que nenhum dos Professores Orientadores atenda mais do que oito orientados por semestre;
- f) comunicar o aluno, até o início do período letivo, sobre a aprovação ou não do tema escolhido, para que o aluno possa começar a elaboração do TCC;
- g) homologar os Planos de Trabalho e suas alterações, deliberando sobre os casos excepcionais;
- h) homologar os resultados finais dos Trabalhos;

- i) definir e divulgar critérios e normas complementares a esse regimento para a elaboração, apresentação e avaliação dos relatórios;
- j) publicar os Editais referentes à organização e realização dos Trabalhos;
- k) convocar reuniões com os Professores Orientadores sempre que necessário;
- l) organizar e providenciar a realização das defesas das monografias;
- m) deliberar sobre os casos omissos neste Regimento, ouvidos os Professores Orientadores.
- n) lançar a nota final obtida pelo aluno.
- o) divulgar, em até 10 dias antes, a banca examinadora (composta por três participantes, sendo um deles o Professor Orientador e este na qualidade de Presidente da Banca), o dia e o local de defesa do trabalho;
- p) definir procedimentos necessários com vistas a promover a imparcialidade e a uniformidade na atuação de seus integrantes quando da avaliação dos TCCs.
- q) divulgar para os alunos Manual de Arquitetura e Urbanismo para TCC e estágio disponível no site institucional.

Art. 9º Compete ao coordenador do curso:

- a) elaborar uma tabela de áreas temáticas e seus respectivos professores orientadores para auxiliar o aluno na definição da linha de pesquisa, modelo em anexo;
- b) acompanhar o cumprimento do programa e o atendimento dos professores orientadores ao aluno;
- c) ao final das apresentações das bancas examinadoras, emitir o certificado de participação, dos integrantes das mesmas e para os professores orientadores.

Art. 10º Compete ao Professor Orientador:

- a) apresentar as suas áreas e linhas de pesquisa aos coordenadores dos cursos em que leciona no início de cada ano letivo;
- b) avaliar e orientar os trabalhos assim que estes sejam aceitos a partir da formalização do termo de aceite;
- c) auxiliar e orientar o aluno na elaboração do plano de trabalho;

- d) manter contato com o orientando, pelos meios possíveis, durante o período de orientação, para colaborar com o bom desempenho do aluno e com o cumprimento do cronograma proposto no plano de trabalho;
- e) fornecer a COTCC do Curso, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos Trabalhos sob sua orientação;
- f) programar no mínimo 8 encontros com o aluno, sendo estes no mínimo 4 presenciais e 4 virtuais, durante todo o período de elaboração do TCC
- g) efetuar o controle de frequência dos alunos às reuniões de orientação;
- h) agendar orientações e fazer cumprir os cronogramas pré-definidos
- i) avaliar, segundo o cronograma, a atuação e o aproveitamento dos alunos sob sua orientação;
- j) Certificar-se da idoneidade do trabalho;
- k) verificar para que o Termo de Responsabilidade de Plágio seja assinado pelo acadêmico.
- a) participar, na qualidade de Presidente, da Banca Examinadora da monografia de cada aluno sob sua responsabilidade, preenchendo adequadamente a Ata de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso e o Termo de autorização de publicação com assinatura do autor do Trabalho;
- b) auxiliar na escolha dos membros da banca de qualificação e banca final, quando for o caso;
- c) auxiliar a COTCC nas atividades pertinentes aos Trabalhos de Conclusão de Curso, quando solicitado;
- d) vetar, até 20 (vinte) dias antes da data agendada para defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, todo trabalho que não for considerado adequado, técnica e metodologicamente, para defesa;
- e) realizar uma avaliação justa e imparcial dos trabalhos, visando o desenvolvimento científico e acadêmicos de seus orientandos;
- f) assinar o “Termo de Aprovação” na versão definitiva (versão digital) dos Trabalhos de Conclusão de Curso de seus orientados, dando fé da realização das correções indicadas pela Banca Examinadora;
- g) garantir o depósito do TCC, versão final e pós-banca com as devidas correções no Repositório Institucional Público on-line de TCC.

Art. 11º Compete ao aluno do curso de Arquitetura e Urbanismo:

- a) entregar ao coordenador do curso a ficha com escolha do tema e orientador, dentro da data estipulada;
- b) entregar ao professor orientador o Termo de Compromisso para orientação;
- c) cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes à realização do Trabalho de Conclusão de Curso;
- d) acatar as determinações, desde que sejam justas e necessárias ao trabalho, por parte de seus orientadores;
- e) elaborar o Plano de Trabalho observando as normas e critérios divulgados pela COTCC;
- f) comparecer às reuniões convocadas pelo seu Professor Orientador;
- g) apresentar ao seu Professor Orientador, nos prazos estabelecidos, os documentos, relativos ao Trabalho, que lhe forem solicitados, devidamente preenchidos ou elaborados;
- h) Planejar com o orientador o cronograma de elaboração do trabalho, e cumprimento dessas datas;
- i) cumprir os prazos estipulados pelo responsável pelo TCC do curso, bem como os prazos estipulados pelo orientador;
- j) buscar orientação junto ao seu Professor Orientador, sempre que necessário;
- k) submeter-se às avaliações previstas;
- l) manter em dia a documentação referente ao TCC, estando em conformidade com o presente Regimento e demais demandas do seu curso de graduação
- m) entregar à COTCC do curso, no prazo estipulado antes da data agendada para defesa, três cópias impressas do seu Trabalho de Conclusão de Curso impressas contendo as pranchas de apresentação do projeto, a monografia e a versão digital do trabalho;
- n) apresentar a sua monografia e projeto em sessão pública, submetendo-a à Banca Examinadora estabelecida para avaliação;
- o) entregar, 30 dias após a defesa, a versão digital no formato “pdf” e enviar no repositório institucional;
- p) coletar as assinaturas dos integrantes da banca, no “Termo de Aprovação”, dando fé da realização das correções indicadas pela Banca Examinadora, na versão definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso.

- q) Acatar a orientação das bancas de qualificação e de defesa final, para correção da versão final a ser depositada;
- r) garantir a entrega das versões para banca final, ou de qualificação, em conformidade com o cronograma do seu curso de graduação;
- s) depositar o trabalho final, pós-banca, revisado no Repositório Institucional Público on-line de TCC;
- t) Ser responsável pela revisão ortográfica do trabalho e a adequação às normas vigentes na Instituição e disponíveis no Manual de Normas Técnicas para Trabalhos Acadêmicos em suas versões impressa (no prelo) e on-line;
- u) Garantir a originalidade do trabalho com vistas ao desenvolvimento acadêmico e científico, assinatura do termo de plágio;
- v) Comparecer na banca de defesa, ou qualificação, no dia e hora determinado no agendamento apresentado de forma clara e efetiva.

A Elaboração e Apresentação do TCCI

Art. 12º. Escolha do Tema

- a) O TCC I deverá estar vinculado às áreas e linhas de pesquisa do curso de graduação, podendo se apresentar de forma interdisciplinar desde que mantenha a sua originalidade centrada no curso e nos seus objetivos, focando no perfil do egresso e sua ação no mercado de trabalho, bem como em temas que tenham relevância para a sociedade de um modo geral.
- b) A temática do projeto deve ter fim social e contribuir para a geração de conhecimento acerca de temáticas arquitetônicas e urbanas de caráter público e/ou social, não sendo aceitos temas de usos particulares, tais como residências. Os temas estarão sujeitos à aprovação do NDE e do colegiado do curso.
- c) O professor orientador deve compor o colegiado do curso e deverá ter formação preferencial em Arquitetura e Urbanismo, em virtude da necessidade de assessoria de projetos arquitetônicos e urbanos.
- d) A escolha de orientadores para o tema deverá ser feita pelo NDE e pelo colegiado do curso de acordo com a temática do aluno e as áreas de concentração, pesquisa e

extensão do corpo docente do curso, sendo que o orientador escolhido durante esta fase deve conduzir as orientações ao longo de todo o TCC I e também do TCC II.

- e) Deve-se respeitar ao número de dez (10) orientandos por professor.
- f) Caso haja incompatibilidade entre aluno e professor ou desligamento do professor da instituição, um novo orientador será indicado pelo NDE e deverá passar por aprovação em reunião do colegiado, de acordo com o tema, área de concentração da pesquisa e disponibilidade dos professores.

Art. 13º. O Trabalho de Conclusão de Curso I deverá ser apresentada em duas etapas: a primeira é a apresentação escrita da pesquisa em formato de monografia ou artigo, conforme as definições do colegiado, mediante avaliação do professor titular da disciplina e do orientador do aluno; e a segunda é a apresentação (em banca oral e pública) do diagnóstico de projeto e do local de implantação, contextualizando a cidade e o terreno, apresentado numa banca ao final do nono período.

Art. 14º. Todo procedimento, prazos e itens a serem cumpridos está descrito para os alunos no Manual de Arquitetura e Urbanismo para TCC e estágio disponível no site institucional.

Art. 15º O Trabalho de Conclusão de Curso I (TCCI), no curso de Arquitetura e Urbanismo, deverá ser defendido (apresentação oral e pública) perante uma banca examinadora composta pelo orientador e um professor do curso (arquiteto), que aprovará ou não o tema do projeto.

Sistema de Avaliação e Aprovação do TCC I

Art. 16º O sistema de avaliação do TCCI abrangerá os itens: Cumprimento de carga horária da disciplina presencial; cumprimento da carga horária de orientação; entrega da pesquisa em formato de artigo ou monografia e apresentação (em apresentação oral e pública ao final do nono período).

O objeto de análise da banca de TCC I é o diagnóstico da área de implantação do projeto, ambas baseadas na ficha de avaliação em anexo, que contém itens a serem avaliados.

Art. 17º Cumprimento da carga horária de orientação

- a) A frequência nas aulas da disciplina de TCC I é um dos requisitos para a aprovação do aluno. Sendo que o aluno deve cumprir 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estipulada da disciplina de TCC I, que é de 80 horas;
- b) Cumprimento de oito (8) assessorias com o professor orientador ao longo do semestre de TCC I, conforme horários de assessoria disponibilizados pelo professor orientador, sendo destas ao menos quatro (4) presenciais e quatro (4) virtuais. Em caso de falta, o aluno poderá solicitar reagendamento da reunião de orientação, por escrito, para o professor orientador;
- c) o controle de horas de orientação será realizado mediante o registro de presença no sistema online institucional;
- d) Submissão do artigo ou monografia e do diagnóstico a uma banca examinadora composta por dois (2) integrantes, sendo um deles o orientador e um professor do curso (arquiteto);

Art. 18º. Avaliação e método de aprovação

- a) a entrega do trabalho deverá ser feita conforme data, hora e local estipulado, sendo que os atrasos da entrega de acordo com os seguintes critérios: até 24 horas de atraso serão descontados 20% da nota final; até 48 horas descontados 30% da nota final. Após este prazo não serão mais aceitos os trabalhos e o aluno será considerado automaticamente reprovado.
- b) a avaliação do projeto é realizada pelo professor orientador e pelo participante da banca de defesa do trabalho, compostas por pelo menos dois membros, sendo que o presidente da banca será o professor orientador, conforme critérios contidos em ficha própria de avaliação, em anexo;

- c) serão avaliados a defesa do artigo ou monografia e o diagnóstico de projeto e do terreno escolhidos pelo aluno para a elaboração do projeto de TCC II. Apresentação oral, e o trabalho físico terão peso 8,0 e a apresentação peso 2,0.
- d) atribuídas notas de zero a 10 (dez), em intervalos de 5 décimos, para cada critério avaliado. A média aritmética desses critérios será a nota obtida pelo aluno na avaliação da monografia e apresentação oral;
- e) A nota final do TCC I será obtida pela média ponderada da nota atribuída à avaliação da apresentação oral (peso dois) e da nota atribuída à avaliação da monografia e do projeto (peso oito) dividida por dez, fazendo a média entre as notas dos dois (2) membros da banca, de acordo com a fórmula a seguir:
- Nota final por membro = [(nota da avaliação da banca x 2) + (nota da avaliação do trabalho x 8)] / 10
- Nota final do TCC = (Nota final membro I + Nota final membro II) / 2
- f) A nota será expressa na escala de 0 a 10, apurada até a primeira casa decimal sem arredondamento;
- g) Nota igual ou superior a 7 (sete): aprovado.
- h) Nota igual ou superior a 5 (cinco) e inferior a 7 (sete): reformulação do artigo e diagnóstico do TCC I, com complementações e/ou ajustes sugeridos em prazo estabelecido pela Coordenação de TCC, corrigido pelo orientador de TCC I.
- i) Nota inferior a 5 (cinco): reprovado.
- j) O Trabalho de Conclusão de Curso I poderá ser considerado APROVADO MEDIANTE CORREÇÕES. Estas correções serão definidas pela banca examinadora do trabalho e acatadas ou não por seu orientador. Caso sejam acatadas pelo orientador, o aluno (autor) terá 15 (quinze) dias após a defesa para entregar a versão definitiva (repositório da Instituição), já com as correções apontadas.

Art. 19º. O aluno reprovado em Trabalho de Conclusão de Curso I deverá realizar integralmente um novo trabalho no próximo semestre que a disciplina de TCC I for ofertada, sendo que este fica impedido de prosseguir para o TCC II.

A Elaboração e Apresentação do TCC II

Art. 20º. O TCC II consistirá na elaboração do projeto arquitetônico e/ou urbano individual a partir da pesquisa e diagnóstico elaborado no TCC I e com a orientação de um professor membro do corpo docente do curso por meio de assessorias. O projeto deverá cumprir elementos mínimos de representação para entendimento do projeto descritos para os alunos no Manual de Arquitetura e Urbanismo para TCC e estágio disponível no site institucional.

Art. 21º O Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) do curso de Arquitetura e Urbanismo da Uniguaçu deverá ser defendido (apresentação oral e pública) perante uma banca examinadora em duas etapas, qualificação e apresentação final. A banca de ambas será composta por 3 (três) integrantes, sendo eles o orientador, um professor do curso e um membro externo (arquiteto).

Sistema de Avaliação e Aprovação do TCC II

O sistema de avaliação do TCC II abrangerá os itens: Cumprimento do número mínimo de orientações; qualificação do projeto; e defesa do projeto em banca oral e pública, de acordo com a ficha de avaliação em anexo, que contém itens e ponderação de notas a serem avaliados.

Art. 22º. Cumprimento da carga horária de orientação

- a) Cumprimento de oito (8) assessorias com o professor orientador ao longo do semestre de TCC I, conforme horários de assessoria disponibilizados pelo professor orientador, sendo destas ao menos quatro (4) presenciais e quatro (4) virtuais. Em caso de falta, o aluno poderá solicitar reagendamento da reunião de orientação, por escrito, para o professor orientador;
- b) o controle de horas de orientação será realizado mediante o registro de presença no sistema online institucional;
- c) Submissão do projeto a uma banca de qualificação;
- d) Submissão do projeto a uma banca final de avaliação.

Art. 23º. Qualificação do projeto:

- a) A avaliação do trabalho escrito é realizada pelo professor orientador e pelos participantes da banca de defesa do trabalho, compostas por pelo menos três membros, sendo que o presidente da banca será o professor orientador, conforme critérios contidos em ficha própria de avaliação, em anexo;
- b) serão avaliados a monografia, o projeto e apresentação oral, tendo a monografia e o projeto peso 7,0 e a apresentação peso 3,0.
- c) atribuídas notas de zero a 10 (dez), em intervalos de 5 décimos, para cada critério avaliado. A média aritmética desses critérios será a nota obtida pelo aluno na avaliação da monografia e apresentação oral, no entanto durante a qualificação o aluno não terá uma nota final, mas apenas um conceito que caracteriza a sua QUALIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO MEDIANTE MODIFICAÇÕES e NÃO QUALIFICAÇÃO pela banca para a avaliação da banca final de TCC II;
- d) os alunos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) na avaliação total e receberem o parecer “NÃO QUALIFICADO” devem proceder a reapresentação oral e da monografia escrita e projeto perante a comissão avaliadora para uma requalificação segundo os mesmos critérios avaliados anteriormente pela banca de qualificação, após as devidas correções, em prazo estabelecido pela Coordenação de Estágio para verificação;
- e) no caso da reapresentação da qualificação do TCC II, o aluno que não obtiver como parecer QUALIFICADO ou QUALIFICADO MEDIANTE MODIFICAÇÕES, não poderá submeter seu trabalho a banca final.

Art. 24º. Defesa Final do Projeto:

- k) a entrega do trabalho deverá ser feita conforme data, hora e local estipulado, sendo que os atrasos da entrega de acordo com os seguintes critérios: até 24 horas de atraso serão descontados 10% da nota final; até 48 horas descontados 15% da nota final; 72 horas descontados 15% da nota final; 96 horas descontados 25% da nota. Sendo que após este prazo não serão mais aceitos os trabalhos e o aluno será considerado automaticamente reprovado;

- l) a avaliação do projeto é realizada pelo professor orientador e pelos participantes da banca de defesa do trabalho, compostas por pelo menos de três membros, sendo que o presidente da banca será o professor orientador, conforme critérios contidos em ficha própria de avaliação, em anexo;
- m) serão avaliados a defesa do projeto e apresentação oral, o projeto terá peso 7,0 e a apresentação peso 3,0;
- n) atribuídas notas de zero a 10 (dez), em intervalos de 5 décimos, para cada critério avaliado. A média aritmética desses critérios será a nota obtida pelo aluno na avaliação da monografia e apresentação oral;
- o) A nota final do TCC II será obtida pela média ponderada da nota atribuída à avaliação da apresentação oral (peso três) e da nota atribuída à avaliação do projeto (peso sete) dividida por dez, fazendo a média entre as notas dos três (3) membros da banca, de acordo com a fórmula a seguir:
- Nota final por membro = [(nota da avaliação da banca x 3) + (nota da avaliação do trabalho x 7)] / 10
- Nota final do TCC II = (Nota final membro I + Nota final membro II + Nota final membro III) / 3;
- p) A nota será expressa na escala de 0 a 10, apurada até a primeira casa decimal sem arredondamento;
- q) Nota igual ou superior a 7 (sete): aprovado;
- r) Nota igual ou superior a 5 (cinco) e inferior a 7 (sete): reapresentação do TCC II, com complementações e/ou ajustes sugeridos em prazo estabelecido pela Coordenação de TCC;
- s) Nota inferior a 5 (cinco): reprovado;
- t) Um Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser considerado APROVADO MEDIANTE CORREÇÕES. Estas correções serão definidas pela banca examinadora do trabalho e o aluno (autor) terá 30 (trinta) dias após a defesa para entregar a versão definitiva (repositório da Instituição), já com as correções apontadas.

Art. 25º. O aluno reprovado em Trabalho de Conclusão de Curso deverá realizar integralmente um novo trabalho no semestre seguinte em que a disciplina for ofertada.

Art. 26º. A qualquer momento antes da Colação de Grau, caso seja colocada em dúvida a autoria do TCC apresentado pelo aluno, a Faculdade promoverá a instauração de sindicância e caso seja comprovada a fraude, o aluno será considerado reprovado na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, sem direito de pedir revisão ou recurso, independentemente dos resultados das avaliações parciais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º. Em caso de plágio comprovado o acadêmico será considerado reprovado, devendo iniciar novo processo de orientação (são consideradas plágio, os trabalhos de acordo com a Resolução 67 de 2013 do CAU-BR). Documento em anexo.

Art. 28º. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Coordenação Central de Estágio e TCC (CCET), ouvida a Direção Geral e Coordenação do Curso.

Art. 29º. O presente regimento poderá ser alterado a qualquer momento, quando de comum acordo entre o coordenador e a comissão de orientação do TCC caso julguem necessário para melhoria da qualidade do curso ou para atender às novas regulamentações.

Art. 30º. O presente Regimento entrará em vigor depois de aprovado pela Coordenação do Curso e homologado pelo Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo e Núcleo Docente Estruturante e da sua aprovação pelo Conselho Superior da Uniguaçu (CONSU).